



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

f216310 23/10 - Deputado

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1566/2010
Campo Mourão, 23/10/2010 Horas 17:39 227/10

Alma
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>09.111</u> <u>2010</u> <u>Alma</u> PRESIDENTE		

Com fulcro no artigo 137, incisos III e IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ – ORLANDO PESSUTI**, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, bem como, ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER - ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO – GERENTE RESPONSÁVEL ENGENHEIRO CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA** e ainda ao **DEPUTADO ESTADUAL JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, para que viabilize estudos solicitando que sejam implantados novos trevos de acesso ao Município, a saber:

- trevo de acesso ao Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira;
- trevo de acesso à COAMO;
- trevo de acesso ao Jardim Santa Cruz;
- trevo de acesso ao Parque Industrial I Augusto Tezelli Filho; e,
- trevo de acesso à Avenida Ney Braga.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz com o objetivo de minimizar os problemas de trânsito como acidentes entre automóveis, atropelamento de pedestres e ciclistas e aos motociclistas que muitas vezes ficam perdidos nos referidos locais por não saberem que sentido tomar.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de outubro de 2010

227-ERALQ



Alma
DR. ERALDO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

eadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Acrescentar o
nome do
Deputado
Douglas Fabricio

of. 2010/10 - 11/11 - governa-
dor do Paraná
of. 2011/10 - 11/11 - Prefeito
of. 2012/10 - 11/11 - gerente do
DER.

REQUERIMENTO

227/10

	MAIORIA
APROVADO	X
REJEITADO	
RETIRADO	
Sala das Sessões	09/11/2010
PRESIDENTE	

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1566/2010

Campo Mourão 23/10/2010 Horas 17:39

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO *Alia*
PROTOCOLISTA

04/11/2010

PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, incisos III e IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ – ORLANDO PESSUTI**, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, bem como, ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER - ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO – GERENTE RESPONSÁVEL ENGENHEIRO CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA**, para que viabilize estudos solicitando que sejam implantados novos trevos de acesso ao Município, a saber:

- trevo de acesso ao Conjunto Habitacional Dr. Milton Luiz Pereira;
- trevo de acesso à COAMO;
- trevo de acesso ao Jardim Santa Cruz;
- trevo de acesso ao Parque Industrial I Augusto Tezelli Filho; e,
- trevo de acesso à Avenida Ney Braga.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz com o objetivo de minimizar os problemas de trânsito como acidentes entre automóveis, atropelamento de pedestres e ciclistas e aos motociclistas que muitas vezes ficam perdidos nos referidos locais por não saberem que sentido tomar.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de outubro de 2010

227-ERALQ

[Assinatura]
DR. ERALDO



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.


a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo, Mourão, 03 de Novembro de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa

 2
1566



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/11/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 04/11/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391